



**CARTÓRIO RODRIGUES**  
CNPJ/MF 09223280000171  
Brejo do Cruz - PB - 1 OFÍCIO  
**MARIA DE LOURDES RODRIGUES DE MELO**  
Tabeliã e Registradora

**GEOVANIA ARANHA DA SILVA ARAÚJO**  
Substituta

Rua João Dutra de Almeida, 05, Centro - Brejo do Cruz-Paraíba - Fone: 83 3443-2336 / Fax: 8334432336 E-MAIL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE BREJO DO CRUZ-PB, COMARCA DE CATOLÉ DO ROCHA-PB, faz saber a parte **ALINE SARAIVA SILVA**, portadora do **CPF nº 705.892.024-99** e a quem mais possa interessar, que por força da emissão do contrato de financiamento imobiliário sob nº 113403733, garantido por Alienação Fiduciária ao BANCO DO BRASIL S/A, matrícula nº **9696**, neste Cartório, referente ao imóvel situado à: **RUA MANOEL ANTÔNIO DOS SANTOS, N' 105, BAIRRO MIGUEL BATISTA, BELEM DO BREJO DO CRUZ-PB, CEP 58895-000**, que estando inadimplente com o pagamento das parcelas vencidas, correspondendo ao valor aproximado de **R\$ 92.292,34** (noventa e dois mil duzentos e noventa e dois reais e trinta e quatro centavos), tendo decorrido o prazo de carência estabelecido no contrato, conforme determina o 2º artigo da lei 9.514/97, e por não ter sido possível após **3 tentativas**, encontrar e intimar pessoalmente nesta cidade o responsável pelo presente, ou houve recusa no recebimento da notificação no endereço supra citado, serve a presente para requerer a intimação do devedor FIDUCIANTE relacionado, para que pague no prazo de 15 dias o seu débito, os juros convencionais as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, além das despesas de cobrança de intimação, valores estes que serão apurados na data de efetivo pagamento, sob pena de ser constituído em mora e dessa forma ser consolidada a posse e a propriedade plena e definitiva do imóvel em nome do credor FIDUCIANTE, o CREDOR FIDUCIÁRIO ingressou com o procedimento previsto na lei 9514/97, tendo sido certificado pelo oficial de Registro e Hipotecas, pelo que publica o presente edital para que, nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da lei 9514/97, sejam intimados para **quitar o valor em 15 dias, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária em favor do credor.**

Brejo do Cruz-PB, 10 de janeiro de 2024

LUCAS SILVA ALVES FILGUEIRAS  
Escrevente Autorizado(a)